

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 594/89 - Reautuado em 28/04/92
INTERESSADO : Júlio César Carreiro
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Análise Instrumental" e "Físico-
Química Experimental" na FC de Barretos.
RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 734/92 - CETG "D" APROVADO EM 10/06/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências de Barretos indica Júlio César Carreiro para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Análise Instrumental" e "Físico - Química Experimental", no Curso de Bacharelado em Química.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 801/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Júlio César Carreiro para lecionar as disciplinas "Análise Instrumental" e "Físico-Química Experimental", na Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 25 de maio de 1992

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Eduardo Storópoli, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10/06/92.

a) Consº Antônio Carbonari Netto

***Vice-Presidente no exercício da Presidência da
CETG***